



RELATÓRIO E VOTO À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0388/2024

“Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Delegado Egidio

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Retornam a este Colegiado, em razão do parágrafo único do art. 144^[1] do Rialeosc, os autos do Projeto de Lei nº 0388/2024, que visa declarar de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste, para deliberação quanto à Emenda Substitutiva Global apresentada no âmbito da Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal.

Relembro que a matéria recebeu voto pela sua admissibilidade, acatado por unanimidade, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, na Reunião de 22 de outubro de 2024 (Evento 13, pg.1).

Encaminhada a proposição para apreciação de mérito, à Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, o Relator, Deputado Fabiano da Luz, requereu diligência para cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, e posteriormente exarou o voto (Evento 20, pp. 1 e 2) pela sua aprovação, com Emenda Substitutiva Global, para “promover a adequação do PL nº 0388/2024 ao padrão atualmente adotado por esta Casa, bem como para corrigir o nome da entidade, em convergência com a documentação enviada”.

É o relatório.

II – VOTO

Reitero que a Emenda Substitutiva Global, objeto de deliberação deste Colegiado, nesta fase processual, foi apresentada para corrigir lapso redacional detectado quando da sua tramitação na Comissão de mérito.

Examinando a aludida proposição acessória, verifico sua conformidade do ponto de vista constitucional, jurídico, legal e de técnica legislativa.

Isso posto, em consonância com o disposto no art. 144, parágrafo único, do Regimento Interno deste Parlamento, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da **proposição acessória** ora em análise, apresentada na Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, e pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0388/2024**, conforme já deliberado, **na forma da referida Emenda Substitutiva Global**.

Sala da Comissão,

[1] Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

Parágrafo único. A proposição emendada nas Comissões retornará à Comissão de Constituição e Justiça para o exame da constitucionalidade e legalidade e à Comissão de Finanças e Tributação quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários as quais terão o prazo de 2 (duas) reuniões ordinárias cada para apreciar as emendas.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 22/04/2025, às 08:45.
